



EDITAL DE CREDENCIAMENTO - IMAS - PESSOA FÍSICA Nº 001/2013

Dispõe sobre o Edital de licitação simplificada e especial nº 001/2013, para contratar prestadores de serviços de saúde pessoa física Médicos, Odontólogos, Fisioterapeutas, Nutricionistas, Psicólogos e Fonoaudiólogos, para atender aos pacientes usuários do IMAS, por Credenciamento, conforme condições a seguir:

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, Órgão da Administração Indireta do Município de Goiânia, sediado em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pela sua Presidenta Dra. Cristina Aparecida Borges Pereira Laval, brasileira, médica, casada, residente e domiciliada nesta capital, portadora do RG nº 1307208 - DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 439.907.201-63, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados, que estão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO de profissionais de saúde pessoa física **Médicos, Odontólogos, Fisioterapeutas, Nutricionistas, Psicólogos e Fonoaudiólogos**, doravante denominados simplesmente de PROPONENTES, para prestarem atendimento aos pacientes usuários do IMAS, seus dependentes naturais e agregados, nos termos da Lei nº 8666/1993, dos Princípios que regem os atos da Administração Pública e do presente Edital:

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Edital, o credenciamento, em regime simplificado e especial, de profissionais pessoa física Médicos, Odontólogos, Fisioterapeutas, Nutricionistas, Psicólogos e Fonoaudiólogos, para prestarem serviços de saúde aos pacientes usuários do IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE.

1.2 - O regime simplificado e especial do credenciamento de que trata o Edital refere-se à aplicação do Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no *Caput* do Artigo 37 – CF, com a definição precisa do quantitativo de prestadores pessoa física a serem contratados, observando o equilíbrio na demanda dos procedimentos apresentados pelos usuários e oferta do serviço, na economia das despesas assistenciais levadas a efeito pelo IMAS, e, notadamente, observada a celeridade na contratação para não incidir a descontinuidade dos serviços, haja vista a finalização dos contratos com o mesmo objeto do final do ano fiscal de 2013 e dada a condição de ausência de possibilidade de concorrência pela aplicação de tabela única de preços aos serviços, como fundamenta o Artigo 25 da Lei nº 8666/1993.

1.3 - Os valores pagos pelos serviços terão como referência a tabela vigente do IMAS – Anexo VI e conforme contrato firmado entre as partes - Anexo V.





2 - DOS REQUISITOS GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar do processo de credenciamento do presente Edital, na condição de PROPONENTE, os profissionais pessoa física Médicos, Odontólogos, Fisioterapeutas, Nutricionistas, Psicólogos e Fonoaudiólogos, que estejam com sua situação regular com o conselho profissional, com as fazendas públicas municipal, que sejam nacionais e que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do presente Edital;

2.2 - Não será admitida neste Edital a participação de profissionais Pessoa Física:

2.2.1 - Que estejam impedidos, suspensos ou se encontram na condição de inidôneos de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.2.2 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.3 - A inscrição no processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como, com os atos normativos pertinentes exarados pelo IMAS e pelo Município de Goiânia.

2.4 - O prazo de inscrição no processo de credenciamento obedecerá o cronograma a seguir:

DATA	DESCRIÇÃO DAS FASES
14/08/13	Publicação do Edital
19/08/13 a 17/09/13	Período de Inscrição e Entrega de Documentação no Departamento de Credenciamento do IMAS
18/09/13 a 30/09/13	Classificação das Propostas
01/10/13	Publicação do Resultado
02/10/13 a 11/10/13	Período de Entrega de Documentos para formalização do Contrato
14/10/13 a 31/10/13	Assinatura dos Contratos
11/11/13 a 20/12/13	Treinamento e capacitação dos contratados
01/01/14	Início da Execução Contratual





3 - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - O PROPONENTE deverá apresentar sua inscrição, nos termos exigidos no presente Edital, conforme cronograma, item 2.4., das 08h00m às 18h00m de segunda a sexta feira, no Departamento de Credenciamento do IMAS, na Rua 07, nº 178, Setor Central – Goiânia - GO, sala 32.

3.2 - Para a inscrição, o PROPONENTE, deverá apresentar envelope tamanho 24X34cm, contendo a proposta, os documentos relacionados no Anexo II e cópia do comprovante bancário de pagamento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme estabelece os termos do presente Edital;

3.3 - O local da entrega do envelope com a proposta é o local para esclarecimentos e informações aos PROPONENTES e interessados;

3.4 - A proposta de Credenciamento Pessoa Física - Ficha de Solicitação de Credenciamento, deverá ser apresentada em papel timbrado do CREDENCIANTE em 02 (duas) vias, preferencialmente digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, com a especificação completa dos serviços ofertados, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada e carimbada pelo PROPONENTE ou seu representante legal, nesse caso, deve-se juntar a procuração formal;

3.5 - A Proposta de Credenciamento encontra-se juntada ao presente Edital, Anexo I, disponível no site www.goiania.go.gov.br;

3.6 - A Proposta de Credenciamento, os documentos e a cópia do comprovante bancário de pagamento da taxa de inscrição, exigidos neste Edital, deverão ser protocolados na sala do Departamento de Credenciamento do IMAS, conforme item 3.1., apresentados em envelope tamanho 24X34cm;

3.7 - Para a inscrição, o PROPONENTE deverá disponibilizar a taxa de R\$ 100,00 (cem reais), e assim proceder para o recolhimento:

3.7.1 - A taxa de inscrição, deverá ser recolhida por depósito bancário identificado, em nome do IMAS, no Banco do Brasil, Agência nº 86-8, Conta Corrente nº 15326-5 ou Caixa Econômica Federal, Agência nº 1340, Operação 006, Conta Corrente nº 28-1;

3.7.2 - É proibido ao PROPONENTE apresentar cópia do comprovante de depósito bancário realizado por envelope, nos caixas de atendimento 24 horas ou por transferência bancária;

3.7.3 - No procedimento regular de pedido de credenciamento não incidirá devolução da taxa de inscrição apresentada, salvo comprovação de erro do CREDENCIANTE.

3.8 - Para a inscrição, o PROPONENTE deverá apresentar a Ficha de Solicitação de Credenciamento com a proposta, anexo I, preenchida, obrigatoriamente, com os seguintes dados:





- 1 – Qualificação do profissional: Nome, RG, CFP, estado civil, nacionalidade e os telefones pessoais;
- 2 – Identificação do Registro no Conselho Profissional: Número, Estado e sigla;
- 3 – Endereço profissional completo do local do atendimento, incluindo números de telefones comerciais, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- 4 – Dados bancários: Banco, número da Conta Corrente e a agência;
- 5 – Horário disponível definitivo para o atendimento aos usuários do IMAS;
- 6 – Designação das especialidades profissionais ofertadas para o credenciamento e atendimento;
- 7 – Número de NIT/PIS/PASEP;
- 8 – Data do envio da proposta, assinatura e carimbo com o nome e o número do Conselho.

3.9 - Para a inscrição, o PROPONENTE deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação conforme Anexo II no presente Edital, e proceder conforme a seguir descrito:

- A - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do proponente no certame;
- B - A abertura do envelope com a proposta e documentos de cada PROPONENTE, iniciar-se-á no ato da entrega no Departamento de credenciamento, pela Comissão de Credenciamento, com a conferência, análise e catalogação dos dados;
- C - Não serão aceitas inscrições além do prazo estabelecido no item 3.1 ou inscrição condicional;
- D - É proibido ao mesmo PROPONENTE proceder em seu nome mais de uma inscrição;
- E - As informações prestadas na inscrição e o teor da documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do PROPONENTE e no caso de desconformidades e irregularidades, assumirá.
- F - O PROPONENTE, na inscrição por procuração legal, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO A CREDENCIAR POR CATEGORIA:

4.1 - No presente processo de credenciamento, o CREDENCIANTE procederá à contratação dos profissionais Pessoa Física Médicos, Odontólogos, Fisioterapeutas, Nutricionistas, Psicólogos e Fonoaudiólogos, especialistas nos procedimentos e nas quantidades específicas conforme descrito no ANEXO VI do Edital.

5 - DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 - Transcorrido o prazo para a inscrição com a entrega dos envelopes com as propostas, documentos e comprovante da taxa, a Comissão de Credenciamento designada pela Presidência do CREDENCIANTE analisará, classificará, registrará e divulgará os resultados no site www.goiania.go.gov.br e convocará os profissionais aptos a contratar, como estabelece o Edital;

5.2 - Para a análise das propostas apresentadas serão observados: a avaliação curricular; a demanda e necessidade quantitativa de cada serviço específico e o interesse público.





5.3 - Serão desclassificados os PROPONENTES que:

5.3.1 - Por qualquer motivo, não atenderem às condições estabelecidas no item 2 do presente Edital e seus Subitens;

5.3.2 - Àqueles PROPONENTES que já prestaram serviços ao IMAS e foram descredenciados, suspensos, excluídos ou punidos administrativamente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços contratados.

6 - DA FORMAÇÃO DO BANCO DE DADOS E DO CADASTRO RESERVA:

6.1 - Preenchido o quantitativo de profissionais contratados por categoria e especialidades, o CREDENCIANTE comporá o cadastro reserva com a formação do banco de dados compostos pelos PROPONENTES em ordem de classificação, conforme critérios presentes no item supramencionado 5.2;

6.2 - Por quaisquer razões o proponente classificado não se apresentar em tempo hábil para celebração do contrato ou desistir do credenciamento, o CREDENCIANTE recorrerá ao cadastro reserva e convocará o próximo classificado da categoria afim para firmar contrato;

6.3 - Na necessidade de ampliação dos serviços o CREDENCIANTE poderá recorrer ao cadastro reserva e convocar, no prazo de até 60 (sessenta) meses, o próximo classificado da categoria afim;

6.4 - O presente Edital finda sua vigência com a Publicação do Resultado em 01/10/2013;

6.5 - Com a emissão de novo Edital, o CREDENCIANTE poderá, ante a necessidade motivada e com disponibilidade financeira e orçamentária, contratar novos profissionais nas especialidades do presente termo, desde que obedecidas as exigências estabelecidas e que não haja no atual cadastro reserva profissional com os requisitos desejados.

7 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

7.1 - Finda a fase de classificação, a Comissão de Credenciamento dará publicidade ao ato com a divulgação dos classificados por categoria profissional e especialidades, em lista própria, no site www.goiania.go.gov.br, com a fixação no mural da recepção do IMAS.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 - O PROPONENTE interessado poderá recorrer do resultado publicado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado, conforme estabelece o item 7.1., com a apresentação das razões por escrito, digitada, em duas vias;





- 8.2 - O recurso deverá ser protocolado na Divisão de Protocolo do CREDENCIANTE, na Rua 07, nº 178, Setor Central – Goiânia - GO, no horário das 08h00m às 18h00m, de segunda a sexta feira, e de imediato, será instaurado o processo e remetido à Comissão de Credenciamento;
- 8.3 - O recurso interposto será apreciado pela Comissão de Credenciamento, decidido pela Presidência do CREDENCIANTE, no prazo de 48 horas;
- 8.4 - O provimento do recurso importará na invalidação apenas do ato insanável até então praticado e o improvimento manterá o *status* anterior;
- 8.5 - Provido o recurso, a Presidência do CREDENCIANTE, habilitará o PROPONENTE à contratação;
- 8.6 - A decisão em grau de recurso administrativo será definitiva e dela poderá tomar conhecimento os demais PROPONENTES;
- 8.7 - No protocolo do recurso, não serão admitidos e recebidos documentos enviados ao CREDENCIANTE por fax ou e-mail;
- 8.8 - O recurso não produzirá efeito suspensivo dos demais atos e restringirá às questões atinentes à documentação apresentada e ao PROPONENTE recorrente;
- 8.9 - Apenas o PROPONENTE ou o Procurador legal poderá interpor o recurso;
- 8.10 - A Comissão não conhecerá de recursos intempestivos, desmotivados e protelatórios, mais de um recurso interposto pelo mesmo PROPONENTE do mesmo assunto e sobre tema já decidido.

9 - DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO E DO CHAMAMENTO PARA CONTRATAR:

- 9.1 - Os PROPONENTES classificados serão contratados para prestar serviços aos usuários do IMAS, com efetivação mediante o atendimento do disposto no presente Edital, à legislação pátria, aos atos normativos vigentes pertinentes à matéria e após a comprovação dos requisitos técnicos, nas normas, condições e Cláusulas do Contrato a ser firmado entre as partes, Anexo V do Edital;
- 9.2 - As normas e formas para a contratação: Termo, fundamento legal, responsabilidades das partes, quantitativo de serviço, horários, estimativa de valores a serem pagos pelos serviços prestados e fonte dos recursos financeiros e demais condições, estão definidas no Contrato de Prestação de Serviços Pessoa Física, Anexo V, a ser firmado entre as partes, mediante inexigibilidade de licitação conforme estabelece o *Caput* do Artigo 25 da Lei 8.666/1993;
- 9.3 - O profissional Pessoa Física PROPONENTE classificado, que passará à condição de CREDENCIADO, deverá assinar o contrato no prazo estipulado no item 2.4. do presente Edital;





9.4 - Expirado o prazo supra descrito, o CREDENCIANTE poderá revogar o procedimento não concluído por omissão do PROPONENTE classificado e convocar para contratar da respectiva categoria, o seguinte classificado do cadastro reserva, em conformidade ao disposto no Artigo 64 da Lei 8666/1993 e seus parágrafos;

9.5 - O profissional Pessoa Física credenciado que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirá-lo no prazo e nas condições estabelecidas, sem apresentar formal motivo relevante, ficará sujeito à aplicação das penalidades descritas no item 12 do presente Edital.

10 - DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO QUANDO DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - Os contratos firmados entre o CREDENCIADO e o CREDENCIANTE terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início da execução a partir do primeiro dia de janeiro do ano de 2014, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (meses), observado o disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, por termo aditivo ao contrato;

10.2 - Poderá, por acordo entre os contratantes, ocorrer a renovação do contrato, por termo aditivo ao contrato, em conformidade com a lei, doutrina jurídica e a jurisprudência pátria.

11 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

11.1 – Das Obrigações do Credenciado:

11.1.1 - Caberá ao profissional CREDENCIADO obedecer às normas de qualidade pertinentes às suas atividades, àquelas impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, do respectivo Conselho Profissional, e, aos atos normativos e regulamentos exarados pelo CREDENCIANTE, ao qual se reservará o direito de recusar, sustar ou glosar os serviços prestados que não se adequarem às normas estabelecidas e, por fim, realizar os serviços de acordo com a programação contida no presente Edital e no contrato, conforme ANEXO V;

11.2 - Das Obrigações do Credenciante:

11.2.1 - Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, conforme ANEXO V, entre elas, fiscalizar por auditoria a execução das obrigações contratadas, dirimir dúvidas e orientar por escrito ao CREDENCIADO CONTRATADO no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do CREDENCIANTE, efetuar o pagamento aos serviços no prazo contratual e criar, disponibilizar e manter atualizado no site www.goiania.go.gov.br, o nome, tipo de atendimento, endereço e fone do CREDENCIADO;





12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Pela inexecução total ou parcial no processo de credenciamento, estabelecido no presente Edital, no Contrato a ser firmado entre as partes, de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a Administração poderá aplicar ao CREDENCIADO, observado caso a caso, as sanções previstas na Lei nº 8666/1993, e ainda, a suspensão e exclusão temporária do credenciamento e a rescisão do contrato;

12.2 - Em todo procedimento que implique apuração de irregularidade na execução do contrato, caberá ao CREDENCIANTE garantir a aplicação do direito da ampla defesa e do contraditório.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

13.1 - O CREDENCIANTE reservará dotação orçamentária para a execução das obrigações do contrato a ser firmado;

13.2 - O preço a ser pago terá como referência a Tabela de Procedimentos do IMAS, conforme Anexo VI do presente Edital.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

14.1 - Em até 03 (três) dias, antes do prazo de início das inscrições, qualquer PROPONENTE interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do presente Edital, mediante petição escrita, apresentada no Protocolo do IMAS, endereçada à Presidência do Instituto;

14.2 - Caberá à Comissão de Credenciamento prestar os esclarecimentos, atender as providências e apreciar o pedido de impugnação do Edital, no prazo de 24h da apresentação da impugnação;

14.3 - A Presidência do CREDENCIANTE decidirá sobre o pedido de impugnação no prazo de 24h;

15 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL:

15.1 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, avaliadas pelo CREDENCIANTE, dada a incidência de fatos supervenientes comprovados.

16 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

16.1 - O presente Edital está disponível, gratuitamente, aos interessados no site: www.goiania.go.gov.br.





17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Fica reservada à Administração, de acordo com o interesse público, a faculdade de cancelar, aditar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte;

17.2 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

17.3 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 8666/1993 e legislações afins;

17.4 - A homologação e publicação do resultado deste Edital importarão em direito à contratação dentro do limite de vagas estabelecido no ANEXO IV;

17.5 - O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.goiania.go.gov.br e jornal de grande circulação;

17.6 - À Comissão de Credenciamento, caberá o recebimento e exame de toda documentação do PROPONENTE e conduzir as atividades correlatas, conforme estabelece o presente Edital;

17.7 - Não caberá indenização aos participantes pela elaboração, apresentação de documentação ou por qualquer motivo referente ao presente Edital, salvo má fé ou erro insanável do CREDENCIANTE;

17.8 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, serão causas de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

17.9 - Caberá ao PROPONENTE o acompanhamento das informações e dos resultados disponíveis no site www.goiania.go.gov.br, na sede do CREDENCIANTE e no Diário Oficial do Município;

17.10 - Não serão fornecidas informações por telefone, expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões da inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no site www.goiania.go.gov.br, no mural na sede do CREDENCIANTE ou no Diário Oficial do Município;

17.11 - Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão de Credenciamento e pela Presidência do CREDENCIANTE;

17.12 - Fazem parte, integram e compõe o presente edital, os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, como a seguir descritos e discriminados:

- Anexo I: Proposta de Credenciamento por categoria profissional;
- Anexo II: Relação de documentação obrigatória do PROPONENTE;





- Anexo III: Termo de Declaração: Veracidade nas Informações, Inexistência de Impedimentos e Aceite das Normas do Edital
- Anexo IV: Tabela por categoria e especialidade com o quantitativo a credenciar;
- Anexo V: Minuta do Contrato;
- Anexo VI: Tabela do IMAS com os valores dos procedimentos;
- Anexo VII: *Curriculum Vitae* a ser preenchido obrigatoriamente.

18 - DO FORO:

18.1 - Para dirimir os litígios oriundos do presente Edital e não resolvidos na esfera administrativa, fica eleito e é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

Sala da Presidência do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais – IMAS – Goiânia aos 22 de julho do ano de 2013.

**Dra. Cristina Laval
Presidente do IMAS**

